

**PARECER N.º 650/CITE/2019**

**ASSUNTO: Requerimento – Pedido de Horário Flexível**

**Processo n.º 4549/FH/2019**

**1.1.** A CITE recebeu a 31.10.2019, da ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível, pelo pedido solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções na entidade empregadora supra identificada, nos termos do artigo 56º do Código do Trabalho.

**1.2.** Em 01.10.2019 a entidade empregadora recebeu o pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível apresentado pelo mandatário da trabalhadora, indicando que lhe fosse atribuído um horário entre as 09h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira, para prestar assistência ao seu filho menor de 12 anos.

**1.3.** Na sequência deste pedido, a entidade empregadora através do seu mandatário, remeteu por correio registado de 23.10.2019 e recebido pelo mandatário da trabalhadora em 24.10.2019, a notificação de intenção de recusa do pedido apresentado pela trabalhadora.

**1.4.** Em 31.10.2019, a CITE recebeu por correio registado de 30.10.2019, o processo de pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível, realizado pela trabalhadora com responsabilidades familiares.

**1.5.** Analisada a documentação carreada para o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora, recebido pela entidade empregadora a 01.10.2019, contém todos elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora nos termos previstos

no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de vinte dias a contar a partir da receção do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível (que terminou no dia 21.10.2019), teria de notificar a trabalhadora da intenção de o recusar.

1.6. A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não comunicar a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.7. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À MESMA ATA.**